

Atos do Poder Executivo

REGULAMENTO INTERNO

Assunto: Cria o Regulamento Interno de acompanhamento da elaboração do Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental Municipal – APA do Rio Atibaia.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA, por meio da Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Animal, resolve:

Art. 1 Criar o Regulamento Interno de acompanhamento da elaboração do Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental Municipal – APA do Rio Atibaia.

Art. 2 Os participantes designados para o acompanhamento da elaboração do Plano de Manejo da APA do Rio Atibaia são os representantes que compõe a Câmara Técnica – CT do Plano de Manejo, membros do Conselho Consultivo da APA do Rio Atibaia e do COMDEMA, são:

1. **Adriano Cesila** - Arquiteto e Urbanista - 120.673.718-27
2. **Bruna Locardi Machado** - Bióloga - 302.215.228-08
3. **Bruno Geraldi Martins** - Arquiteto Urbanista - 379.227.718-27
4. **Clayton Gomes Barboza Cavalcante** - Engenheiro Civil - 257.413.278-50
5. **Daniel Anderson Prado** - Analista de Sistemas - 253.449.708-11
6. **Daniel Spoljaric Abicair** - Biólogo - 195.870.258-73
7. **Gabriel Parmezani Moraes** - Biólogo - 330.178.518-26
8. **João Murilo Fontana** - Engenheiro Civil - 410.612.058-51
9. **Lia Correia Avelino** - Arquiteta Urbanista - 270.762.038-63
10. **Nathalia Diniz Kammer** - Gestão Ambiental - 015.603.656-84
11. **Talita Nogueira Martins** - Técnica Agrossilvipequário - 350.223.448-58
12. **Thaís Helena de Oliveira Rosa** - Ecóloga - 340.411.398-56

Art. 3 Cada representante nomeado por esta resolução será responsável por apresentar para sua entidade/instituição pertencente tudo que for tratado sobre o Plano de Manejo na CT, incluindo as etapas apresentadas, bem como será responsável por trazer para a CT as contribuições coletadas junto aos seus representados no prazo estipulado por esta resolução.

Art. 4 Na entrega das etapas descritas no Contrato Administrativo n.º 045/2025 – Processo Eletrônico n.º 9.304/2024, os representantes nomeados terão direito de enviar suas contribuições para cada etapa do Plano de Manejo por meio da CT, em até 15 (quinze) dias corridos após o envio do e-mail com a etapa a ser analisada.

Art. 5 A Prefeitura Municipal de Atibaia, por meio da Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Animal, terá 10 (dez) dias corridos para analisar a viabilidade de inclusão das sugestões feitas pela CT e encaminhar para a empresa contratada para a elaboração do Plano de Manejo, para que a mesma insira ou não as contribuições ao Plano de Manejo.

Art. 6 As contribuições não aceitas pela Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Animal deverão ser justificadas e enviadas por e-mail a CT.

Art. 7 Toda a comunicação da CT deverá ser feita via e-mail. O endereço de envio oficial a ser utilizado pelos responsáveis pela comunicação da CT será o drive: https://drive.google.com/drive/folders/1_tPdAJ5tW2FFdJyOqSJdnmvGjG3Lyul0?usp=drive_link

Art. 8 Este Regulamento Interno entra em vigor na data da sua publicação.

Atibaia, 02 de setembro de 2025.

Adriana Sagiani Cavarzere
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA ANIMAL

Lia Correia Avelino

PRESIDENTE DO CONSELHO CONSULTIVO DA APA DO RIO ATIBAIA

Secretaria de Planejamento e Finanças

ELAYNE FLORA D'AVILA

Memorando n.º 26.757/2025

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do seu Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.Sª, que os débitos relativos ao seu Convênio Médico, meses de competência maio/2024 a agosto/2024 foram inscritos na Dívida Ativa para cobrança administrativa/amigável.

Os débitos poderão ser objeto de parcelamento conforme disposto no artigo 192 do Código Tributário Municipal, observando ainda que, para pagamento a vista, poderá ser concedido 10% de desconto.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste edital para as providências necessárias.

Caso não ocorra o pagamento a vista ou parcelamento, serão adotadas as providências cabíveis.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone (11) 4418-9012.

Soraia Bueno Ruiz

Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

Maraisa Neves Nogueira Tessaro

Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

MARIO ALVES BARBOSA

Memorando n.º 22.734/2025

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do seu Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.Sª, que os débitos relativos ao seu Convênio Médico, meses de competência abril/2023 a agosto/2023 foram inscritos na Dívida Ativa para cobrança administrativa/amigável.

Os débitos poderão ser objeto de parcelamento conforme disposto no artigo 192 do Código Tributário Municipal, observando ainda que, para pagamento a vista, poderá ser concedido 10% de desconto.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste edital para as providências necessárias.

Caso não ocorra o pagamento a vista ou parcelamento, serão adotadas as providências cabíveis.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone (11) 4418-9012.